

Lei n.º 368/62.

Emenda: Crédito Especial de auxílios à Festa da Imaculada Conceição, Padroeira do Município de Sertânia.

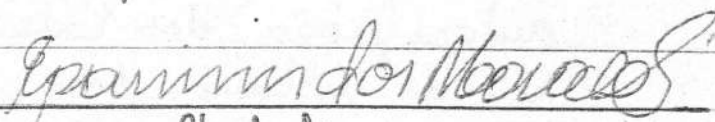
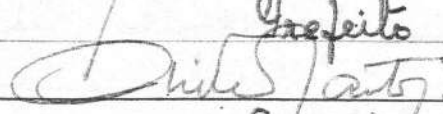
O Prefeito do Município de Sertânia, Est. de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e em Sanção o seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo deste Município, autorizado a abrir um crédito especial, na importância de R\$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a título de auxílios às festas da Imaculada Conceição, Padroeira deste município, que terão início no dia 29 (vinte nove) do próximo mês de novembro;

Art. 2.º — A quantia em referência deverá ser paga ao casal parainfante da festa — Sr. e Sra. Lucero Gereira de Sacerda;

Art. 3.º — A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Caço Municipal de Sertânia, em 26 de novembro de 1962.


 Epaminondas Moraes
 Prefeito

 Otilio S. Ant.
 Secretário.

r H